

Lei nº 3.655, de 24 de outubro de 2007.

Dispõe sobre a sinalização das vias onde se localizam estabelecimentos de ensino público ou particular com faixas de segurança, e dá outras providências.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA**
Governo com Seriedade

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.655/2007, de autoria do Vereador Luiz Fernando Coelho da Rocha:

Art. 1º. As vias onde se localizam estabelecimentos de ensino público ou particular, serão sinalizadas com faixa de segurança.

Parágrafo único. As faixas serão pintadas, próximas aos portões ou às portas de entrada dos estabelecimentos de ensino.

Art. 2º. Todo estabelecimento de ensino que vier a se instalar ou a transferir o local de entrada no Município, deverá comunicar o fato ao órgão competente da municipalidade, para que providencie a devida sinalização.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal poderá a contar da data da publicação, adequar os estabelecimentos de ensino que estão regularmente estabelecidos no Município e que ainda não se encontram de acordo com o disposto no artigo 1º da presente Lei.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 24 de outubro de 2007.


José Paulo Delgado Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão